

**LEI N º2.161 DE 21/06/83**

**AUTORIZA A ANUIR E  
CONCORDAR COM A  
INSTITUIÇÃO DE HIPOTECA  
SOBRE O IMÓVEL DOADO AO  
SINDICATO DOS  
TRABALHADORES RURAIS DE  
ITURAMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito sanciona a seguinte  
Lei:

**Art.1º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a concordar com a instituição de hipoteca sobre o imóvel doado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iturama, conforme Lei n º 2.131 de 05/11/82.**

**Art.2º-Tendo em vista aprovação de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, por parte do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, fica o Poder Público autorizado a dilatar os prazos constantes do Art. 3º da Lei de n º 2.096 de 02/03/82, cujo prazo será determinado no contrato do agente financiador.**

**Art.3º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir às cláusulas, termos e condições do contrato de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, e, em especial, renunciar temporariamente durante a vigência do contrato de financiamento, entre o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iturama e a Caixa Econômica Federal, a cláusula de retrocessão ao patrimônio municipal do referido imóvel.**

**Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nele se contem.**

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de junho de 1983.  
Prefeito Municipal

